



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
Av. Vicente Simões, 1.111 – Nova Pousa Alegre – 37.550-000 – Pousa Alegre, Minas Gerais

## **EDITAL Nº 124/2018**

Torna pública a abertura de processo de seleção e classificação para afastamento pleno de servidores técnico-administrativos em educação a fim de qualificação para pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, com o intuito de proporcionar condições de desenvolvimento na carreira aos servidores técnico-administrativos do IFSULDEMINAS, torna pública a abertura do processo para afastamento pleno de servidores técnico-administrativos, pertencentes ao quadro efetivo, para cursar pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado, para concessão no 2º semestre de 2018, sendo-lhe assegurada a remuneração do cargo e todos os seus direitos, em conformidade com a Lei nº. 8.112/1990, Lei nº. 11.091/2005, Decreto nº. 5.707/2006, Decreto nº. 5.825/2006 e Resolução nº. 056/2018, aprovada pelo Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

### **1. OBJETIVO**

A concessão de afastamento para os servidores técnico-administrativos é realizada com o objetivo de garantir e estimular o desenvolvimento individual e profissional dos servidores técnico-administrativos do IFSULDEMINAS promovendo a qualificação do servidor e o progresso do sistema organizacional, visando alimentar e disseminar a busca por conhecimento, bem como possibilitar a preparação do servidor para melhor desempenho das suas funções.

### **2. DEFINIÇÃO**

Entende-se por qualificação o processo de aprendizagem baseado em ações de educação formal, por meio do qual o servidor adquire conhecimentos e habilidades, tendo em vista o planejamento institucional e o desenvolvimento do servidor na carreira.

### **3. DOS REQUISITOS**

3.1. A concessão para os cursos de Mestrado e Doutorado observará os seguintes prazos:

3.1.1. Mestrado: mínimo de 5 anos para completar o tempo de aposentadoria compulsória;

3.1.2. Doutorado: mínimo de 8 anos para completar o tempo de aposentadoria compulsória.

3.2. A duração do afastamento do servidor será de:

3.2.1. Mestrado: tempo de duração do curso, limitado a 24 meses.

3.2.1. Doutorado: tempo de duração do curso, limitado a 48 meses.

**3.3. Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos na Administração Pública Federal há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste artigo nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.**

3.4. Os afastamentos para realização de programas de pós-doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivo na Administração Pública Federal há pelo menos quatro anos, incluído o período de estágio probatório, e que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou com fundamento no Capítulo IV da Resolução 056/2018, nos quatro anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

3.4.1. Os servidores beneficiados com o afastamento pleno terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do seu afastamento concedido.

3.4.2. O servidor que venha solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes do cumprimento do prazo previsto de permanência na instituição após o afastamento, deverá ressarcir a instituição na forma do art. 47 da Lei nº. 8.112/1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento.

3.4.3. Caso o servidor não tenha obtido o título ou grau que justificou o seu afastamento, estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente e na Resolução 056/2018 do CONSUP, salvo a hipótese comprovada de força maior ou, caso fortuito, a critério do dirigente máximo da instituição, ouvidas a DGP e Comissão Interna de Supervisão Institucional.

3.4.4. O servidor deverá comprovar sua situação acadêmica junto à DGP ou equivalente semestralmente.

3.4.5. Caso o afastamento não coincida com a finalização do curso, o servidor deve apresentar comprovantes de vínculo semestrais até que seja efetivada a conclusão do curso

pretendido.

3.5. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que satisfaz os requisitos constantes no item 3 deste edital.

3.5.1. A constatação de má-fé, em qualquer tempo, nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará nas sanções legais pertinentes e tornar-se-ão nulos todos os atos relacionados.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições deverão ser realizadas nos períodos estabelecidos no Anexo I deste edital, conforme Cronograma A, junto à DGP ou equivalente da unidade de lotação do servidor, nos seguintes horários: DGP das 14h às 18h e RH's das 13h às 17h.

4.2 Será realizada a classificação dos inscritos de acordo com o ANEXO VI, deste Edital.

4.3 As vagas de afastamento não preenchidas serão consideradas vagas remanescentes.

Se algum servidor for aprovado em curso *stricto sensu* ou pós-doutorado, durante o prazo de vigência deste edital, ele poderá pleitear as vagas remanescentes para afastamento, conforme Cronograma B do ANEXO I, respeitando os critérios estabelecidos no ANEXO VI. A análise das inscrições às vagas remanescentes será concluída em até 30 dias, cabendo recurso no prazo de até 48 horas posteriores à publicação do resultado.

4.4 Para efetuar a inscrição o servidor deverá protocolar na DGP ou equivalente o Requerimento de Inscrição para Processo de Seleção referente à Concessão de Afastamento, Anexo III deste Edital, com parecer das chefias.

4.5 A documentação entregue para inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

4.6 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do servidor, de aceitar as condições estabelecidas para a seleção, dentre elas as constantes no presente Edital e na Resolução 056/2018.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

5.1 A DGP ou equivalente emitirá declaração dos servidores inscritos, conforme Anexo VI deste edital, encaminhando para a CIS local realizar a classificação.

5.2 O servidor será classificado, por ordem da maior pontuação obtida, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VI deste Edital.

5.3 Em caso de empate da pontuação obtida no Anexo VI deste Edital, levar-se-á em consideração o maior tempo de serviço no IFSULDEMINAS e a maior idade cronológica, nesta ordem.

## **6. DO NÚMERO DE VAGAS PARA AFASTAMENTO PLENO**

6.1 O número de vagas para afastamento dos campi e reitoria, encontra-se discriminado no Anexo II deste Edital, e respeitará o limite máximo de 10% do quantitativo de servidores técnico-administrativos por campus e reitoria, limitado a 10% por chefia imediata.

6.2 Nas chefias imediatas em que o número de servidores seja inferior a 10, poderá ser concedido o afastamento para 1 servidor, conforme critérios da Resolução 056/2018.

6.3 Uma vez concedido o afastamento, a chefia imediata em acordo com a Gestão da Instituição e com auxílio da CIS, deverá definir estratégias para que as atividades realizadas pelo servidor não fiquem prejudicadas.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1 A DGP da Reitoria ou setor equivalente nos *campi* deverá verificar a documentação e atestar o tempo de serviço do servidor, conforme ANEXO VI deste Edital, direcionando tais documentos à Comissão Interna de Supervisão de cada *campus* e da reitoria para análise, cálculo da pontuação e emissão de parecer.

7.2 Em cada campus e na reitoria, a CIS, após análise da documentação, emitirá parecer e ordem de classificação, conforme pontuação obtida a partir do Anexo VI deste Edital e encaminhará a CIS Institucional para publicação da classificação dos candidatos no sítio eletrônico do IFSULDEMINAS.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. O resultado preliminar da classificação será publicado no sítio institucional, conforme cronograma A, Anexo I deste Edital.

8.2. O candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, respeitando os prazos estabelecidos no Anexo I deste Edital. Não serão respondidas dúvidas e/ou questionamentos intempestivos ou inconsistentes, sem a devida fundamentação.

8.3. Os pedidos de reconsideração ou recursos serão protocolados na **DGP ou equivalente nos**

*campi* e será analisado pela CIS, observando-se os respectivos prazos estabelecidos no Anexo I deste Edital.

8.4. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.5. Analisados os recursos interpostos tempestivamente, a CIS encaminhará o processo ao Reitor para publicação do resultado final da seleção.

8.6. Não caberá recurso da decisão final.

## 9. DO RESULTADO

9.1. O resultado definitivo será divulgado no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS no prazo estabelecido no Anexo I.

## 10. DA EFETIVAÇÃO DO AFASTAMENTO PLENO

10.1. O técnico administrativo classificado, dentro do número de vagas disponibilizadas pelo campus e reitoria, **deverá requerer**, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do resultado final da respectiva chamada, a concessão do afastamento, apresentando à DGP ou equivalente os seguintes documentos:

10.1.1. Requerimento de Afastamento para Qualificação, Anexo III;

10.1.2. Comprovante de que a Instituição é credenciada pelo MEC e reconhecida pela CAPES;

10.1.3. Apresentação de documento comprobatório de aceitação do candidato pela Instituição promotora do curso ou programa. No caso de afastamento do país, tal documentação deverá ser traduzida;

10.1.4. Termo de Compromisso e Responsabilidade para Afastamento Integral, Anexo IV;

10.1.5. Declaração da Chefia Imediata e Concordância das demais Chefias, Anexo V.

10.2. O início do afastamento do servidor deverá ocorrer em até 30 dias após a publicação do resultado final da respectiva chamada; **no requerimento o servidor deverá especificar o período (início e fim) de afastamento pretendido.**

10.3. O candidato classificado dentro do número de vagas que desistir de pleitear o afastamento pleno deverá protocolar na DGP ou equivalente o Termo de Desistência, conforme Anexo VII deste Edital, no prazo máximo de 15 dias a contar da publicação do resultado final sob pena de

impedimento na participação dos dois próximos Editais.

10.4. Havendo desistência, as vagas liberadas serão consideradas remanescentes e serão disponibilizadas imediatamente para serem novamente pleiteadas durante a vigência deste edital.

10.5. O candidato classificado dentro do número de vagas que não respeitar os prazos estabelecidos será excluído do processo seletivo, implicando na possibilidade de convocação do próximo candidato classificado.

10.6. Caso o servidor possua cargo de direção ou função gratificada será exonerado do mesmo no momento da liberação. A Direção Geral não terá o compromisso de reconduzir o servidor à função no seu retorno.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

11.1. As áreas de concentração de capacitação e linhas de pesquisa devem estar em consonância com a realidade do IFSULDEMINAS, e serão analisadas, quando do seu pedido, pela CIS Institucional em Educação.

11.2. O servidor deverá aguardar em exercício de suas funções a publicação da Portaria concessória do afastamento.

11.3. Durante o período de afastamento, o servidor não poderá exercer quaisquer atividades remuneradas desvinculadas do seu programa de pós-graduação/projeto de pesquisa, salvo nas hipóteses legais de acúmulo de cargos e funções remuneradas.

11.4. Caso o servidor afastado conclua o curso pretendido antes do prazo estipulado em portaria, este deverá retornar às atividades normais.

11.5. O servidor contemplado com a concessão do afastamento pleno terá que permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido.

11.6. No caso de desistência, durante a realização do curso, ou não-conclusão da pós-graduação, será aplicada a penalidade prevista no § 5º, do artigo 96-A, da Lei nº. 8.112/1990, salvo na hipótese de força maior ou de caso fortuito comprovado pelo servidor, a critério do dirigente máximo da instituição.

11.7. A divulgação de todos os atos dar-se-á por publicação no sítio do IFSULDEMINAS, sendo exclusiva a responsabilidade do candidato pelo acompanhamento de todo o processo.

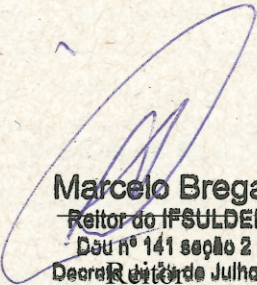
11.8 A inscrição do candidato implica a tácita aceitação pelo mesmo das condições estabelecidas

neste Edital e na Resolução 056/2018 das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.9. Este Edital terá validade **até 31 de dezembro de 2018.**

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela CIS, ouvida previamente a Diretoria de Gestão de Pessoas.

Pouso Alegre, 31 de agosto de 2018.



**Marcelo Bregagnoli**  
Reitor do IFSULDEMINAS  
Deu nº 141 seção 2 pág. 1  
Decreto nº 12 de Julho de 2018

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA A**

ATIVIDADE	DATA / PRAZO
Inscrições I	De 03 a 06 de setembro de 2018
Análise da documentação pela DGP ou equivalente	Até 11 de setembro de 2018
Análise da documentação pela CIS	Até 13 de setembro de 2018
Divulgação do resultado preliminar	Até 14 de setembro de 2018
Recursos	Até 17 de setembro de 2018
Divulgação do resultado final	Até 20 de setembro de 2018
Prazo para requerimento do afastamento ou da desistência	Até 04 de outubro de 2018
Prazo para efetivação do afastamento	Até 19 de outubro de 2018

**CRONOGRAMA B (Inscrições de vagas remanescentes do Cronograma A)**

ATIVIDADE	DATA / PRAZO
Período de inscrição II	De 5 a 9 de novembro de 2018



**ANEXO II**  
**QUANTITATIVO DE VAGAS**

<b>Unidade</b>	<b>Nº de servidores técnico-administrativos</b>	<b>Nº de Vagas (10% nº de servidores técnico-administrativos)</b>	<b>Nº de servidores técnico-administrativos afastados</b>	<b>Saldo de Vagas</b>
Campus Avançado Carmo de Minas	12	1	0	1
Campus Avançado Três Corações	14	1	0	1
Campus Inconfidentes	98	10	4	6
Campus Machado	106	11	6	5
Campus Muzambinho	105	11	4	7
Campus Passos	44	4	3	1
Campus Poços de Caldas	44	4	4	0
Campus Pouso Alegre	43	4	2	2
Reitoria	106	11	2	9
<b>Total IFSULDEMINAS</b>	<b>572</b>	<b>57</b>	<b>25</b>	<b>32</b>

ANEXO III

REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA QUALIFICAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, servidor(a) do IFSULDEMINAS, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, em exercício no(a) \_\_\_\_\_, solicito afastamento integral para ação de qualificação, a nível de \_\_\_\_\_, haja vista minha matrícula no curso \_\_\_\_\_, comprovada pelos documentos anexos.

Data de início do curso: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Data de término do curso: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Data de início do afastamento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Data de término do afastamento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Responsabilizo-me pelas informações apresentadas ao longo do processo e assumo voluntariamente me enquadrar nos artigos referentes ao Afastamento Integral previstos na respectiva Normativa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(assinatura e carimbo do servidor)

Parecer da Chefia Imediata:

( ) Deferido ( ) Indeferido, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo da chefia imediata)

Concordância das demais chefias (de acordo ou não, data, assinatura e carimbo):

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA AFASTAMENTO INTEGRAL

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, \_\_\_\_\_ matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, em exercício no (a) \_\_\_\_\_ do IFSULDEMINAS, tendo solicitado voluntariamente a concessão do Afastamento Integral, com a finalidade de realizar o Curso de \_\_\_\_\_ durante o período previsto de

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ na instituição de ensino

\_\_\_\_\_, declaro estar ciente de todas as cláusulas do Edital \_\_\_\_\_ e seus anexos e da Resolução \_\_\_\_\_ e seus anexos.

Declaro ainda que busquei conhecer todas as regras referentes ao AFASTAMENTO INTEGRAL e tenho ciência de que o desconhecimento de tais regras não exime a responsabilidade dos meus atos.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do servidor

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA E CONCORDÂNCIA DAS DEMAIS CHEFIAS**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável pelo setor \_\_\_\_\_, estou ciente de que o servidor \_\_\_\_\_, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, requereu afastamento integral para dedicar-se a atividades acadêmicas, e DECLARO, que caso este afastamento seja concedido, não acarretará prejuízo para as atividades do setor, que manterá a qualidade e o bom andamento do trabalho, bem como o atendimento dos planos de metas da Instituição. Declaro ainda que a Resolução \_\_\_\_\_ e o Edital \_\_\_\_\_, que tratam do afastamento integral, estão sendo atendidos na íntegra, inclusive no que diz respeito ao §1º do Art. 51 da referida Resolução.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo da chefia imediata)

Concordância das demais chefias (de acordo ou não, data, assinatura e carimbo):

**ANEXO VI**

**TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AFASTAMENTO INTEGRAL**

Servidor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Setor: \_\_\_\_\_ Exercício: \_\_\_\_\_

Critério	Pontuação*	Tempo	Total
Participação em Fiscalizações de Contratos, Comissões, Conselhos, Colegiados, Câmaras, ou similares, comprovados através de portarias (ou documentos equivalentes) com emissão ou vigência (total ou parcial) dentro dos últimos 12 meses anteriores à publicação do edital	0,2 pontos/mês, limitado a 2,4 pontos por portaria (ou documento equivalente) para participação em Fiscalizações de Contratos e 0,1 pontos/mês, limitado a 1,2 pontos por portaria (ou documento equivalente) para as demais participações		
Tempo de serviço na Administração Pública Federal	0,2 ponto/ano		
Tempo de serviço no IFSULDEMINAS apenas com graduação	0,5 ponto/ano		
Tempo de serviço no IFSULDEMINAS apenas com especialização	0,4 ponto/ano		
Tempo de serviço no IFSULDEMINAS apenas com mestrado	0,3 ponto/ano		
Tempo de serviço no IFSULDEMINAS apenas com doutorado	0,2 ponto/ano		
Tempo de lotação no ambiente organizacional correlato com o curso pretendido (limitado a 5,0 pontos)	1,0 ponto/ano		

\*Para efeitos de pontuação não serão consideradas frações de ano (com exceção do item 1).

TOTAL DE PONTOS: \_\_\_\_\_

As informações acima são verdadeiras, por isso firmo e dou fé.

\_\_\_\_\_  
Candidato

\_\_\_\_\_  
DGP (ou equivalente nos campi)

\_\_\_\_\_  
Comissão Interna de Supervisão

**ANEXO VII**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DO AFASTAMENTO INTEGRAL**

Ao Setor de Gestão de Pessoas:

Prezados,

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, em exercício no (a) \_\_\_\_\_ do IFSULDEMINAS, tendo solicitado a concessão do Afastamento Integral, com a finalidade de realizar o Curso de \_\_\_\_\_ durante o período previsto de

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
a \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ na instituição de ensino

\_\_\_\_\_, mesmo diante da classificação obtida por meio do Edital \_\_\_\_\_, DESISTO voluntariamente, a partir desta data, do meu direito ao afastamento.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do servidor

\_\_\_\_\_  
Ciência da Comissão Interna de Supervisão (local)